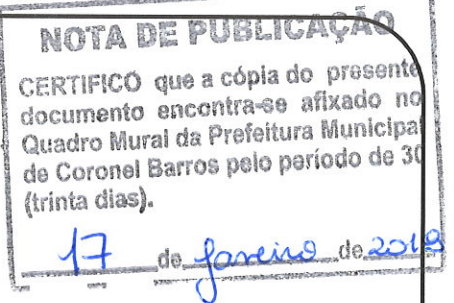




**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br



**LEI Nº 2.084, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), no mês de janeiro de 2019.

§ 1º O pagamento estabelecido no caput deste artigo, dará de forma proporcional, aos meses trabalhados no exercício de 2018.

§ 2º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se,

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito